



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2019 (DO PODER EXECUTIVO)

#### EMENDA DE PLENÁRIO

Estabelece o Programa Emergencial de Apoio a Estados e Municípios no Combate ao Coronavírus (COVID- 19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras disposições.

Altera o §2º do art. 7º do Substitutivo apresentado ao PLP nº 149, de 2019:

"Art. 7º ...

....

§2º Ficam asseguradas, da parcela da compensação da União prevista neste artigo, a transferência aos municípios do respectivo Estado de percentual equivalente ao estabelecido no inciso IV do art. 158 da Constituição, bem como as vinculações previstas no art. 212, caput, da Constituição Federal e no art. 60, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

#### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa assegurar que os recursos recebidos a título de compensação pela perda de arrecadação do ICMS e ISS tenham a mesma destinação dos recursos arrecadados por meio desses impostos, sendo assim, é importante que sejam computados na base de cálculo para o valor mínimo a ser aplicado anualmente em manutenção e desenvolvimento do ensino, como prevê o art. 212 da Constituição Federal, e que tenham a mesma vinculação para o FUNDEB, como prevê o inciso II do art. 60 do ADCT.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE  
VICE-LÍDER DO BLOCO**

**(PP/40, PL/39, PSD/37, MDB/34, DEM/27, SOLIDARIEDADE/14, PTB/12, PROS/10, AVANTE/7)**

\* C 0 4 3 0 9 2 0 1 3 5 1 \*